



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CD/FUFPI Nº 413 DE 10 DE JULHO DE 2025

Aprova o Contrato nº 12/2025, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação-FADEX.

O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da atribuição *ad referendum* que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XX, do Regimento Geral da UFPI, e de acordo com o que consta no processo nº 23111.029009/2025-80 da UFPI,

RESOLVE:

Fica aprovado o Contrato nº 12/2025, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, para apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado “Governança Política e Gestão Indígena para Equidade: Capacitação Técnica-Científica em Política Educacional para Educadores Indígenas”, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, por meio da Resolução CEPEX/UFPI nº 835, de 11 de junho de 2025, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código nº PJ05/2025-CCE-102-NVPJ/PG, em conformidade com o TED 15698/2025 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI.

Teresina, 10 de julho de 2025


EDMILSON MIRANDA DE MOURA

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí

**CONTRATO ACADÊMICO Nº 12/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ (UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E
DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO
E INOVAÇÃO (FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À
EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.**

CONTRATO SIASG Nº 604/2025 - Processo UFPI nº 23111.029009/2025-80

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pela Magnífica Reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 423490, nomeada ao cargo através do Decreto Presidencial de 05/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, página 1, de 06/11/2024, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-320, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 1039883, eleito ao cargo em reunião do Conselho Curador de 02/04/2024, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de **extensão** intitulado **“GOVERNANÇA POLÍTICA E GESTÃO INDÍGENA PARA EQUIDADE: CAPACITAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA EM POLÍTICA EDUCACIONAL PARA EDUCADORES INDÍGENAS”**, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, por meio da Resolução CEPEX/UFPI nº 835, de 11 de junho de 2025, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código nº PJ05/2025-CCE-102-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato, em conformidade com o TED 15698/2025 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à FADEX subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a UFPI:

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o resarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a FADEX:

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;

- 3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI (TED 15698), exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;
- 3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- 3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- 3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/orçamento do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- 3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descriptivo ao final da execução;
- 3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;
- 3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- 3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- 3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a **UFPI** indica como ordenadora das despesas e Coordenadora Geral, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARANTES - SIAPE 2418655**, como Coordenador Adjunto, **MAIRTON CELESTINO DA SILVA - SIAPE 2743230**, que acompanharão os serviços a serem prestados pela FADEX, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico, e a fiscalização da execução deste Contrato.



4.2 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da UFPI, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O acompanhamento e apoio na execução do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPECT) e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), da UFPI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 325.600,00 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada celebrado pela UFPI com Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI (TED 15698).

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a FADEX fará jus a **R\$ 16.280,00 (dezesseis mil e duzentos e oitenta reais)** como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula, não há previsão de valores à UFPI a título de Ressarcimento.

7.4 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pela SECADI à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pela SECADI/MEC (TED 15698/2025).

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A FADEX apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela UFPI, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

9.2.1 Ofício de encaminhamento;

9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;

9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;

9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.



- 9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.
- 9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;
- 9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;
- 9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- 9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;
- 9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A **FADEX** apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2027**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela FADEX, inclusive após extinção do contrato.

12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **FADEX**.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **UFPI** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Teresina (PI), 16 de JULHO de 2025.


Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da **UFPI**


Antonio Víncius Oliveira Ferreira
Superintendente da **FADEX**

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Wagner
CPF: 018.005.123-00
2. José Wadim Nunes
CPF: 150.303.933-15

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/07/2025 | Edição: 133 | Seção: 3 | Página: 71

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 604/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.029009/2025-80.

Dispensa N° 107/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 12/2025-UFPI/FADEX: Contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Governança Política e Gestão Indígena para Equidade: Capacitação Técnica-científica em Política Educacional para Educadores Indígenas", aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, por meio da resolução CEPEX/UFPI nº 835, de 11 de junho de 2025, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código no pj05/2025-cce-102-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no plano de trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15698/2025 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 16/07/2025 a 31/12/2027. Valor Total: R\$ 325.600,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Até 29/07/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (1)
29 e 30/07/2025	Interposição de Recursos (2)
Até 31/07/2025	Divulgação da homologação das inscrições após interposição de recursos (se houver) e do horário do sorteio do tema para cada candidato.
01/08/2025	Início do sorteio dos temas para as provas didáticas por ordem de inscrição (3)
04/08/2025	Início das provas didáticas, observando o horário divulgado (4)
Até 05/08/2025	Divulgação do resultado das provas didáticas e de títulos (1)
05 e 06/08/2025	Interposição de recursos das provas didática e/ou de títulos (2)
07/08/2025	Apreciação da interposição de recursos e divulgação do resultado final (1)

OBSERVAÇÕES: (1) A divulgação de cada etapa deste processo seletivo será feita no site do CCN: www.ufpi.br/ccn e na Secretaria do Departamento de Matemática - CCN.(2) As interposições de recursos, para cada etapa, deverão ser feitas via e-mail, contendo um único arquivo em PDF conforme modelo disponível em<<https://ufpi.br/formularios-e-documentos-ccn>> e enviado para protocologeral@ufpi.edu.br com cópia para processo_seletivo_ccn@ufpi.edu.br e com o assunto: "URGENTE: RECURSO-Edital Nº 10/2025-CCN (citar qual etapa + nome do candidato)" e ao qual a Comissão deverá manifestar recebimento.(3) O sorteio da prova didática será realizado de forma presencial, na sala da secretaria do Departamento de Matemática - CCN. (4) A aplicação da prova didática ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema em local indicado ao candidato no momento do sorteio. EDITAL Nº 10/2025-CCN/UFPI ANEXO II PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO TEMAS DA PROVA DIDÁTICA DIDÁTICA 1. Teorema Fundamental do Cálculo e Aplicações; 2. Teorema do Valor Médio e Aplicações; 3. Multiplicadores de Lagrange e Aplicações; 4. Teorema do Núcleo e da Imagem e Aplicações; 5. Diagonalização de Operadores Lineares e Aplicações; 6. Teorema Fundamental da Aritmética e Aplicações; 7. O Teorema de Green.BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: LANG, S. Álgebra Linear. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2003.LIMA, E. L. Álgebra Linear. Rio de Janeiro: Projeto Euclides-Coleção Matemática Universitária, 1996.HOFFMAN, K; KUNZER, R. Álgebra Linear. 2. Ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1979. BOULOS, P. Introdução ao Cálculo. Edgard Blucher Ltda MEC 1973. Volumes: 1, 2 e 3. GUIDORIZI, H.L.Um curso de Cálculo. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1988. Volumes: 1 e 2. SANTOS, J.P.O. Introdução a teoria dos números, Coleção Matemática Universitária. 3 ed. Rio de Janeiro, IMPA, 2009. LIMA, E. L. Curso de Análise. 14. Edição. Projeto Euclides - IMPA, 2016. Volumes: 1 e 2. STEWART, J. Cálculo. Volume 2. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

EDITAL DE 16 DE JULHO DE 2025

ADITAMENTO Nº 2/2025 AO EDITAL Nº 16/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Por delegação de competência da Reitora da Universidade Federal do Piauí - UFPI, o Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, no uso de suas atribuições, torna público aos(as) interessados(as) a retificação da bibliografia sugerida no Edital Nº 16/2025 - CCHL, 16 de junho de 2025 do Processo Seletivo para contratação de Professor(a) Substituto(a), para lotação no Departamento de Ciências Jurídicas/DCJ/CCHL/UFPI, observadas as demais disposições legais aplicáveis à espécie e às normas contidas no Edital nº 16/2025-CCHL/UFPI, de 16 de junho de 2025. O Aditamento ao Edital completo encontra-se disponível no site: <https://ufpi.br/editais-ufpi/62586-cchladitamento-ao-edital-de-selecao-de-professor-substituto-em-ciencias-juridicas>

VITOR EDUARDO VERAS DE SANDES FREITAS
Diretor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 603/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.028761/2025-83.

Dispensa Nº 106/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 10/2025-UFPI/FADEX: Contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico intitulado "Atividades do Tempo Comunitade das LEDOCS da UFPI 2025-2026", conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15487 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação - SECADI/MEC. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 16/07/2025 a 31/03/2026. Valor Total: R\$ 594.000,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 602/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.011748/2025-42.

Dispensa Nº 105/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 09/2025-UFPI/FADEX: Contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Escola da Terra: Formação Continuada de Professores e Coordenadores de Turmas Multisseriadas de Escolas do Campo", aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, por meio da resolução CEPEX/UFPI nº 817, de 14 de maio de 2025, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código nº ca04/2025-cce-131-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15536 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, Diversidade e Inclusão - SECADI. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 16/07/2025 a 31/01/2026. Valor Total: R\$ 144.000,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.029009/2025-80.

Dispensa Nº 107/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 12/2025-UFPI/FADEX: Contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Governança Política e Gestão Indígena para Equidade: Capacitação Técnica-científica em Política Educacional para Educadores Indígenas", aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, por meio da resolução CEPEX/UFPI nº 835, de 11 de junho de 2025, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código no pj05/2025-cce-102-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no plano de trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15698/2025 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 16/07/2025 a 31/12/2027. Valor Total: R\$ 325.600,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 - UASG 154042

Nº Processo: 23116.011311/2025-69.

Dispensa Nº 245/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 23.105.763/0001-00 - COMPALESS INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento e gestão de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toners e outros, exceto papel), impressoras e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão no âmbito de todos os campi da universidade federal do rio grande - furg, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total: R\$ 108.282,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

EXTRATO DE CONVÊNIO - FINEP

Nº de Processo: 23116.003064/2025-27. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG, Financiadora de Estudos e Projetos- FINEP e Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande- FAURG. Objeto: " Pesquisa e Popularização da Ciência: Modernização, Preservação e Digitalização dos Acervos Biológicos da FURG". Vigência : De 36 (MESES) a contar da data da ultima assinatura. Data da assinatura: 09/07/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 36/2025 - UASG 154042

Número do Contrato: 49/2022.

Nº Processo: 23116.001510/2022-16.

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prestação de serviços contínuos de jardineiro, jardineiro líder e operador de máquinas/jardineiro, na Furg. O presente contrato é regido pela lei 8.666/1993, c/c lei 10.520/2002 e demais diplomas correlatos à matéria, o contrato também é instruído pela Instrução Normativa 05/2017/MPDG. Os fatos geradores do presente termo de apostilamento são: 1) CCT2025/2026 - (registro mte rs001602/2025), que estabelece o abono indenizatório de R\$ 111,00, para o cargo de operador de máquinas, de maio de 2025 a janeiro de 2026; 2) CCT 2025/2026 - (Registro MTE RS 001602/2025), que reajusta o salário do operador de máquinas para R\$ 2.185,73, a partir de 01/01/2026; 3) Decreto nº 21.609, de 07 de abril de 2025, que altera o valor do vale-transporte, no município de Rio Grande, a partir de 09/04/2025, passando de R\$ 5,50 para R\$ 5,80. Vigência: 02/09/2022 a 01/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.220.428,56. Data de Assinatura: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 32/2025 - UASG 154042

Número do Contrato: 21/2013.

Nº Processo: 23116.000296/2013-90.

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 560.xxx.xxx-15 - VALDOCI BORGES DE BORGES. Objeto: Reajuste dos preços do contrato administrativo nº 021/2013, firmado entre as partes, referente à locação de prédio situado na rua Padre Nilo Gollo, nº126, bairro Carreiros, no município de Rio Grande/rs, conforme previsto na cláusula sexta, do instrumento inicial. Vigência: 10/05/2013 a 09/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 332.605,44. Data de Assinatura: 02/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2025).

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO FOMENTO-FPE 0265/2025. Nº de Processo: 23116.008600/2025-81. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG, Ministério Publico do RS e Fundação Universidade Federal de Pelotas. Objeto: "Projeto- Do Canteiro ao prato". Data da assinatura: 18/06/2025.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO E EXPLORAÇÃO DE PATENTE Nº 85/2025 - UASG 154049

Nº Processo: 23112.018987/2023-51.

Não se Aplica Nº 0/0000. Licenciante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS.

Cotitular: 75.095.679/0001-49 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA. Licenciada: CLYONS LIFE SCIENCES LTDA. Interveniente: 66.991.647/0001-30 - FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO

E TECNOLÓGICO. Objeto: O presente contrato tem por objeto estabelecer termos e condições para a outorga, por parte da licenciante à licenciada, de licença de uso e exploração da patente para desenvolvimento, industrialização e comercialização.

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 11/07/2025 a . Data de Assinatura: 11/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154049

Número do Contrato de Fornecimento de Tecnologia e Licenciamento de Exploração de Patente: 111/2021.

Nº Processo: 23112.005181/2021-31.

Não se Aplica. Nº 0/0000. Licenciante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Licenciado: 07.722.779/0001-06 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC. Licenciada: 39.506.144/0001-50 - BRTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de início da exploração comercial da tecnologia, nos termos da cláusula segunda, para mais 36 (trinta e seis) meses contados do término do respectivo prazo inicialmente previsto; inserção da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico como interveniente; a inserção ao contrato da cláusula décima oitava - da proteção dos dados; e revisão da remuneração em contrapartida à comercialização dos produtos e/ou serviços obtidos da tecnologia. Vigência: 06/06/2025 a 30/04/2031. Data de Assinatura: 06/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2025).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação Temporária de Professor Substituto. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal de São Carlos. OBJETIVO: Executar serviços de docência universitária como Professor (a) Substituto (a). FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, Inciso IV e demais dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 12.425, de 17/06/11. ASSINAM: O (a) contratado (a) e a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a).

|
| |



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

I - DADOS CADASTRAIS

1 DADOS CADASTRAIS DA UFPI E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ		CNPJ: 06.517.387/0001-34	
Endereço: Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	Esfera Administrativa: Federal
UO: 26279	UG: 154048	Gestão: 15265	E-mail: reitor@ufpi.edu.br
Telefone: (86) 3215-5511		E-mail: secretariareitor@ufpi.edu.br	
Nome do Responsável: Nadir do Nascimento Nogueira		CPF: 182.***.**3-72	
Nº RG/Órgão Expedidor: 2**.*13-SSP/PI	Cargo: Professor do Magistério Superior		Função: Reitora
SIAPE: 0422692	Ato de Nomeação: Decreto de 05/11/2024 - DOU nº 215, de 06/11/2024, Pág. 1, Seção 2		

2 DADOS CADASTRAIS DO(S) COORDENADOR(ES) E FISCAL(IS) DO PROJETO NA UFPI

Nome do Coordenador Geral: Maria do Socorro da Silva Arantes		
Cargo/função: Professora do Magistério Superior	SIAPE: 2418655	CPF: 878.396.013-91
E-mail Institucional: socorroprof@ufpi.edu.br		Telefone(s): (86) 98157-3349
E-mail opcional:		Campus: Ministro Petronio Portella - Teresina
Departamento/Unidade de Lotação: DEFE-CCE		

Nome do Coordenador Adjunto: Mairton Celestino da Silva		
Cargo/função: Professor do Magistério Superior	SIAPE: 2743230	CPF: 913.005.923-20
E-mail Institucional: mairtonceleste@gmail.com		Telefone(s): (86) 99444-7975
E-mail opcional:		Campus: Campos de Picos
Departamento/Unidade de Lotação: Curso de História – Campos de Picos		

Nome do Fiscal do Projeto: Xxx		
Cargo/função: Xxx	SIAPE: xx	CPF: xxx.xxx.xx3-xx
E-mail Institucional: @ufpi.edu.br		Telefone(s): (86) 9xxxx-xxxx /
E-mail opcional:		Campus:
Departamento/Unidade de Lotação:		

Nome do Fiscal Suplente do Projeto (se houver): Xxx		
Cargo/função: Xxx	SIAPE: xx	CPF: xxx.xxx.xx3-xx
E-mail Institucional: @ufpi.edu.br		Telefone(s): (86) 9xxxx-xxxx /
Departamento/Unidade de Lotação:		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

3 DADOS CADASTRAIS DA FADEX E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX	CNPJ: 07.501.328/0001-30		
Endereço: Rua Hugo Napoleão, N° 2891 - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64048-320	Esfera Administrativa: PJ sem fins lucrativos
Fone: (86) 99857-0606		E-mail: secretaria@fadex.org.br superintendente@fadex.org.br projetos@fadex.org.br	
Nome do Responsável: Antonio Vinicius Oliveira Ferreira	CPF: 016.490.563-46		
Nº RG/Órgão Expedidor: 2.254.224-SSP/PI	Cargo: Professor do Magistério Superior	Função: Superintendente	

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Tipo de objeto (Natureza Acadêmica)

- () Ensino
() Pesquisa
(X) Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

2. Título do Projeto:

Projeto: Governança Política e Gestão Indígena para Equidade: Capacitação Técnica-Científica em Política Educacional para Educadores Indígenas

3. Período de Execução do Projeto: **Início:** 08/2025 **Término:** 06/2027

4. Objetivo Geral

Promover a capacitação técnica-científica em gestão e política educacional com foco na formulação, planejamento e financiamento da educação básica e superior indígena, fomentando o protagonismo de lideranças, educadores e estudantes indígenas para uma gestão educacional com incidência política qualificada nos canais e espaços de participação do estado e da sociedade civil, melhorando o desempenho técnico para atuação nas políticas educacionais para equidade e inclusão, referenciado na realização de diagnóstico situacional, mapeamento participativo e processos formativos como estratégias de formação crítica e diferenciada a fim de enfrentar o racismo estrutural e as desigualdades educacionais, melhorando e aprimorando a governança da educação indígena básica e superior

5. Objetivos Específicos

- Promover curso em gestão e política educacional indígena com foco na governança da educação escolar básica e superior;
- Fortalecer a capacidade organizacional para sustentabilidade e governança institucional



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

para melhor responder a execução das ações, atividades e alcance dos objetivos e obtenção dos resultados previstos;

- Capacitar a equipe gestora da governança institucional para o alcance dos objetivos do projeto com foco no desenvolvimento do plano de trabalho;
- Reunir semestralmente a coordenação geral, coordenação pedagógica e financeira visando ajustes de trabalho para melhor desempenho e monitoramento;
- Qualificar a equipe gestora em processos organizativos, metodologias, técnicas de sistematização e análise, produção de materiais didáticos e pedagógicos com lideranças indígenas de bases;
- Fomentar redes de práticas e saberes ancestrais indígenas em política educacional, planejamento e financiamento envolvendo estudantes indígena da educação básica, graduação, da pós-graduação e seus respectivos grupos de pesquisa das áreas das ciências da política educacional, planejamento e financiamento;
- Incentivar o protagonismo dos povos indígenas como agentes multiplicadores dos conhecimentos acumulados nos processos formativos potencializando sua intervenção na universidade, nos movimentos de base e nos territórios de origem.
- Estimular o pensamento indianista e a ciência indígena a partir da articulação entre pesquisadores indígenas da América Latina articulando a concepção metodológica da educação popular, da educação indígena e da educação escolar indígena
- Promover capacitação de lideranças indígenas da direção da UPEI e coletivos de base em escrita de projetos sociais, submissão e captação de recursos para implantação e gestão de projetos de autoria indígena;
- Garantir popularização da produção intelectual indígena em publicações científica e produção de livros em coletânea com os resultados do projeto;
- Promover qualificação técnica na elaboração e formulação de projetos de políticas e ações afirmativas de autoria indígena, fomentando o protagonismo indígena na esfera pública;
- Estimular os pesquisadores em iniciação científica (IC) e pesquisadores indígenas na elaboração e execução de atividades de extensão para multiplicação e socialização dos conhecimentos acumulados no desenvolvimento do projeto;



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

- Fortalecer a comunicação e a redes de comunicadores da UPEI garantindo a divulgação e popularização de suas ações e incidência política na sociedade.

6. Justificativas do Projeto

Superar a sub-representação e realizar mapeamento participativo - predomina no sistema de ciência hegemônico a sub-representação no ensino superior e a subnotificação estatística, mas principalmente a ausência de políticas estruturantes de garantia dos direitos de milhares de jovens e adultos indígenas em acessaram em condições dignas as universidades brasileiras, e, não apenas nos cursos de licenciatura ou em ofertas aligeiradas de formação de professores.

Garantir o acesso, permanência e assistência como direito educação básica e superior – A UPEI se orienta na organização dos estudantes indígenas para superação do pensamento hegemônico na universidade que pressupõe que a inclusão dos povos indígenas desde suas epistemologias e metodologias de ensino, julga ser desnecessário o atendimento específico e diferenciado, ignora suas línguas e suas culturas, impõe seus sistemas de seleção para ingresso uniformes, desconsiderando as trajetórias educacionais dos povos indígenas no acesso à educação. As regras para acesso às condições de permanência para os povos indígenas são as mesmas para todos os estudantes. Constatamos que a educação escolar indígena favoreceu o acesso indígena às universidades, sustentando a necessidade de um tratamento epistemológico e pedagógico diferenciado, bem como desnudou um perfil eurocêntrico da educação mesmo em um país multicultural como o Brasil.

Atualização Estatística - de acordo com os dados do INEP de 2022, há 68.252 estudantes indígenas matriculados na educação superior, tanto pública quanto privada. A inclusão específica e diferenciada na universidade faz parte da luta da União Plurinacional dos Estudantes Indígenas (UPEI) para ampliar a representatividade dos povos indígenas no sistema educacional brasileiro. Apesar do aumento significativo, os indígenas universitários representam 3,3% dos mais de 1,4 milhão de pessoas que se identificam como indígenas no país, segundo dados parciais do Censo Demográfico de 2022. Em relação ao total de alunos no ensino superior, eles são 0,5%. Com a oferta do PARFOR EQUIDADE, em 2024, e novos processos de ingressos esses números aumentaram significativamente.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Aprimoramento das políticas educacionais indígenas com foco na formulação, planejamento e financiamento - atualmente, a principal política de permanência é o Programa Bolsa Permanência (PBP), em que para os estudantes indígenas terem acesso são submetidos a processo de inscrições cansativos, com exigências documentais excessivas. O estímulo à vida acadêmica exitosa na pesquisa e na extensão sofre fortes restrições, pois os programas de PIBIC, PIBID são destinados a ampla concorrência, por métricas composta pelo IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) o que acaba excluindo os estudantes indígenas desses programas, e criando uma ideia de “incapacidade intelectual” desses povos. As formas de ingresso específico e diferenciado para a graduação contam com poucas experiências nas IES, e, muito distante (geográfica e econômica) da realidade dos jovens e adultos indígenas aldeados oriundos da escola básica que sonham com ingresso no ensino superior. O Enem continua sendo a porta de entrada uniforme para os povos indígenas, quando conseguem obter nota de corte suficiente para cursar nas IES, muitos abandonam por não terem condições financeiras para permanecer nos cursos. Nos programas de pós-graduação, os indígenas têm sido submetidos às mesmas regras universais e uniformes de seleção, em muitos casos, precisam se deslocar até as grandes cidades para fazer as provas, sem considerar suas condições socioeconômicas e culturais, assim se amplia a sub-representação de indígenas nos cursos de mestrado e doutorado nas IES.

A Educação Indígena e Educação Popular como estratégias formativas na gestão e política de educação indígena como práticas que se articulam pela perspectiva dialógica, libertadora e emancipatória, em que ambas, se originam nas formulações das lutas cotidianas dos oprimidos na ameríndia e no sul do mundo latino-americano como prática educativa em movimento dissidente à educação tradicional e seu sistema de ciência. A ciência indígena se fundamenta na epistemologia do pensamento indianista no latino-americano, na plurinacionalidade e da matriz de constituição de uma ciência própria baseada em uma pedagogia participativa e em uma metodologia que vai se constituindo em um lugar coletivo de organização dos intelectuais indígenas na sociedade e, mais recentemente, dentro das universidades. A ciência do colonizador, branco, eurocêntrico e nortecêntrico tem produzido conhecimentos para legitimar e fortalecer processos de dominação de povos no sistema global. A lógica de seu sistema de



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

ciência, ao invés de propor alternativas às mudanças climáticas, fortalece o pensamento negacionista. Os povos e comunidades tradicionais em toda ameríndia está ameaçada pela ganância do capitalismo que promove o extrativismo predatório dos recursos naturais, por isso nós povos indígenas organizados na UPEI reafirmamos o tema: **“A Resposta Somos Nós”**, fundamentados de que **“O Presente Somos Nós”**, reivindicamos nosso legado histórico na proteção dos biomas, das florestas, das águas, das montanhas e seus ecossistemas naturais. A UPEI reafirma o bem viver como matriz intelectual do pensamento indianista, inspirados nos povos indígenas andinos que lança a concepção da matriz estatal - a plurinacionalidade, que significa reconhecer as nações indígenas na ameríndia rompendo com a visão ocidental de nacionalidade como pensamento monocultural de fundação do estado nacional.

O Planejamento da União Plurinacional do Estudantes Indígenas (UPEI), proposto para o período de 2025 a 2027, traz como referências: um processo de construção coletiva com a base associativa de coletivos indígenas de diferentes universidades, contempla escuta em diferentes regiões do Brasil e de diferente povos e etnias. É resultado das reflexões e orientações institucionais reveladas em processos de avaliação interna sobre as ações, atividades e espaços institucionais de representações. Com ênfases na política de educação superior indígena, na comunicação com suas bases, na gestão compartilhada, na atuação em rede e parcerias, visamos fortalecer sustentabilidade institucional da UPEI como catalizadora e multiplicadora de novas lideranças. Por isso, centralizamos nossa organização na dimensão das políticas educacionais no sentido de conquistar avanços no âmbito do acesso, da permanência na escola indígena básica e na graduação visando fortalecer o pensamento indianista no campo das políticas educacionais e ações afirmativas – transformando e democratizando o sistema educacional brasileiro para demandas educativas, formativas e profissionais dos povos indígenas.

A UPEI articula diversos e diferentes povos indígenas em contextos territoriais, regionais, nacional e internacional em torno da política educacional e da ciência indígena para o bem viver, supõe a participação de suas bases nas ações e lutas pelo direito à educação básica indígena e no ensino superior como estratégia central de construção de alternativas ao modelo



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

monocultural de ciência, prioriza a ação formativa processual, a formulação e proposição de políticas públicas, a incidência política pelo protagonismo de lideranças indígenas multiplicadoras do acúmulo das formações adquiridas. Desse modo, o plano de trabalho do Planejamento da UPEI apresenta:

Com o título do projeto: **GOVERNANÇA POLÍTICA E GESTÃO INDÍGENA PARA EQUIDADE: capacitação técnica-científica política educacional para educadores indígenas** - demarcamos a centralidade de um projeto de educação baseado no pensamento indianista para qualificação da incidência indígena nos rumos da política educacional como estratégia para construção do Estado do Bem Viver como concepção que busca enfrentar o racismo estrutural, o capitalismo científico e o neofascismo visando fortalecer a educação indígena superior e a educação escolar indígena básica, bem como os coletivos de estudantes indígenas em sintonia com os movimentos indígenas e as lutas históricas em defesa do direito à educação libertadora em contra hegemonia a educação do colonizador, destacando o momento político conjuntural que vive o Brasil, com foco na atualidade do contexto universitário.

Ênfase no **acesso, permanência e a assistência estudantil** na educação básica indígena e superior indígena como lugar de garantia constitucional do direito à educação específica e diferenciada para os povos indígenas no sistema brasileiro de educação básica, graduação e de ciência e tecnologia, garantindo os preceitos da Resolução 169 da OIT.

A consciência histórica da caminhada da UPEI na **formação processual e contínua de educadores, lideranças e estudantis indígenas na educação básica e nas universidades**, a partir da multiplicação dos processos formativos nos coletivos estudantis de base qualificando incidência indígena para enfrentamento as práticas racista, fascismo e ao neoliberalismo.

A prioridade na **formação para qualificação técnica-científica de indígena como processo educativo permanente fomentando uma rede de pesquisadores indígena em política educacional, planejamento e financiamento da educação escolar básica e ensino superior**, atuando na proposição de alternativas inovadoras em políticas e ações afirmativas,



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

fomentando na constituição de laboratório nacional de política educacional indígena.

Uma **política de comunicação institucional** como uma referência prioritária da UPEI na divulgação de seus projetos e ações de incidência educativa e científica, com uso potencial das novas tecnologias, com recursos humanos habilitados e capacitado para produção e disseminação de informações de qualidade;

Uma matriz lógica delineando problemas, ações e resultados esperados; um orçamento que projeta a **formação de lideranças indígena competente e com qualificação para atuar nos diferentes espaços de participação institucional e social da política educacional**, diante dos desafios e em articulação com suas redes de parcerias nacionais e internacionais numa política de sustentabilidade ágil e eficaz.

Lideranças formadas com aplicação do efeito multiplicador da ação formativa significa voltar para o ponto de partida, a prática, de forma que lideranças, educadores e estudantes indígenas participantes da ação formativa não se contentem com o aprendido, mas coloquem esse aprendizado a serviço de lutas em que estão inseridos, **estimulando outros indígenas para a luta e para a formação, e quando possível, realizando novas ações formativas em suas próprias organizações**.

As **parcerias com sociedade civil, especialmente, com o Fórum Nacional de Educação Escolar Indígena (FNEEI) e com o Instituto Plurinacional de Pesquisadores Indígenas (IPPEI)** no sentido de garantir uma plataforma nacional de educação escolar e superior indígena, tendo como princípio a participação direta dos estudantes, educadores, professores, docentes indígenas e lideranças tradicionais;

As **parcerias com as instituições estatais responsáveis diretos pela execução e articulação da política educacional superior e da política educacional, planejamento e financiamento indígena** como o MEC/SECADI e SESU, CAPES e CNPq fortalecendo a incidência de estudantes indígenas na sociedade civil e nos órgãos de controle e participação social responsáveis pela



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

política educacional

Fomentar a criação de banco de dados atualizado sobre a realidade da política educacional indígena com foco nas ações de planejamento e financiamento no cumprimento das metas do PNE (2024-2034) melhorando a qualificação técnica-científica de estudantes na formulação de políticas públicas.

7. Metodologia

Trata-se de um projeto de educação que questiona o paradigma da colonialidade do poder e o eurocentrismo do conhecimento dito “erudito”, que hegemoniza o modelo de educação como expressão de dominação e subalternização dos sujeitos historicamente excluídos como indígenas e população preta. Esse tipo de educação reproduz e perpetua a construção da raça como categoria central do racismo acadêmico e epistêmico, cuja narrativa hegemônica reforça a exclusão e a sub-representação dos povos indígenas quanto ao direito à educação escolar básica e superior.

Apesar disso, as políticas educacionais, especialmente com foco na formulação, planejamento e financiamento da educação vem priorizando a inclusão indígena. Essas políticas de inclusão étnico-raciais e as ações afirmativas possibilitaram o aumento significativo dos povos indígenas na escola básica como nas universidades, incorporando novos padrões de produção de ciência, desde a perspectiva da ciência indígena e da mobilização dos saberes tradicionais reconfigurando as ciências.

Diante desse contexto, há urgência na atualização de diagnósticos, mapeamento dados e escutas qualificadas dos estudantes indígenas no ambiente de formulação e deliberação de políticas educacionais na escola básica e nas universidades colocando à disposição dos órgãos do estados um banco de dados como informações científicas para gerenciamento e governanças de políticas públicas e ampliação das políticas afirmativas no sentido de enfrentar a baixa oferta na educação básica e o processo da sub-representação no ensino superior, garantindo níveis maior de inclusão dos povos indígenas na escola básica e graduação, fortalecendo o protagonismo indígena na redução das desigualdades educacionais e melhoria nos níveis de escolarização.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Para garantir análise com elevado grau científico, adotamos no procedimento metodológico a abordagem qualitativa, sem exclusão dos aspectos quantitativos (TRIVIÑOS, 2008; GHEDIN, 2017; FRANCO, 2016) que serão necessários para aprofundamento de dados com foco em amostragem estatística e técnica sobre os cenários e as condições indígenas na educação básica e na universidade contribuindo com aprimoramento da governança da política educacional para os povos indígenas na educação básica e no ensino superior com foco na capacitação técnica-científica para formulação, planejamento e financiamento da educação indígena. Quanto ao tipo de pesquisa escolhemos a Investigação-Ação Participante(IAP) fundamentada em Fals Borda (1985), Brandão & Streck, (2001) ancorada em uma matriz interdisciplinar baseada em princípios da oralidade, da etnografia e da dialética. O tratamento analítico a base teórica de referência nas variáveis **colonialidade e decolonialidade** em Quijano (2005), Fenon (2000), Wash (2019), Valter Mignolo (2017), Castro-Gomez (2005); **racismo, questões étnico-raciais** em Gomes (2013), Djamila (2019), Evaristo (2008), Carneiro, (2005), Collins, (2015), Gonzalez, (2018) em Correa Xakriabá (2018; 2024), Vieria (2023), Nascimento (2006); **Ciência Indígena e Ciência Popular** em Fausto Reinaga (2014), Krenak (2019), Bruce e Kopenawa (2015), Borda,(1985); **estado, políticas públicas e políticas afirmativas** em Favareto (2022), Gomes, (2022; 2021), Lotta, (2019), Hashizume, (2022), Chaves, (2019); **Política educacional** em Arroyo (2010), Veloso, (2009), Sousa, (2021), Gonçalves, (2013), entre outros.

Entre os procedimentos metodológicos de coleta de dados da pesquisa, destacamos: **a)** levantamento da literatura com relação as políticas educacionais de inclusão e ações afirmativas para os povos indígenas e seus impactos sociais, no âmbito do CNEEI; **b)** aplicação de questionário diagnóstico sobre as políticas educacionais, ações afirmativas, implantação das cotas étnico-raciais e condições de acesso e permanência no ENEI; **c)** levantamento documental como fonte para aprimoramento dos marcos regulatórios e legislações; **d)** levantamento estatístico, a partir de dados secundários disponibilizados por órgãos públicos e outras instituições com amostragem das políticas, temas e público do estudo; **e)** realização de entrevistas individuais junto ao estudantes indígenas e lideranças que compõem os conselhos de direitos; **f)** realização de curso de formação e qualificação em política educacional e gestão das políticas educacionais indígenas; **g)** sistematização e produção científica, **h)** observação participante em atividades nacionais e regionais.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Com relação aos sujeitos participantes da pesquisa serão lideranças, educadores e estudantes indígenas nacionais da UPEI, envolvidos diretamente com a formulação da política educacional, planejamento e financiamento da educação escolar e superior indígena, garantindo a paridade de gênero. As experiências no movimento estudantil indígena e em sua área de formação acadêmica e social, de diferentes etnias, contemplando os territórios indígenas das cinco regiões do Brasil, diretamente vinculados a equipe gestora do projeto e indiretamente os estudantes que lideram os coletivos indígenas nas IFES que atuarão como agentes multiplicadores dos processos formativos, com papel de protagonistas na execução das atividades e na produção intelectual, fortalecendo a autoria indígena na produção científica. Com relação aos lócus da pesquisa, considerando ao alcance da atuação da UPEI e suas condições estruturais, financeiras e de mobilização, escolhemos para a realização da pesquisa sobre as políticas educacionais o CNEEI (ouvindo os conselheiros e representações de organizações indígenas), o ENEI(ouvindo os estudantes) e as Escutas Regionais (ouvindo os coletivos de base sobre a atualidade das políticas educacionais, ações afirmativas, cotas étnico-racial e assistência e permanência) e no II Encontro Internacional em Ciência Indígena em concomitância realizaremos **os cursos de formação e captação em gestão e política educacional**. Para diagnóstico política educacional qualificado nas escutas, escolhemos as IFES com maior número de indígenas matriculados e com maiores iniciativas em políticas afirmativas e políticas de inclusão, sendo 01 (um) encontro por região, podendo ser ampliando quando for o caso, para mais 01(uma) IFES.

O projeto estrutura-se em cinco fases: **a primeira fase:** prever processos de **organização interna da equipe para aprimoramento da qualificação dos recursos humanos e aquisição das condições materiais e estruturais** para colocar em execução o plano de governança do projeto para alcance de seus objetivos e produção dos resultados; **a segunda fase é reservada ao trabalho de campo, com levantamento de dados primários e secundários**, considerando a produção da literatura acadêmica nas áreas e temáticas abordadas, em consonância com a linha de pesquisa do projeto, a pesquisa documental dados estatísticos e de mapeamento de dados sobre os eixos temáticos propostos; **a terceira fase** será a organização e sistematização dos dados, consubstanciados no relatório parcial da pesquisa com aprofundamento e



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

elaboração de proposição de projetos de políticas e ações afirmativas; **a quarta fase** será realizado os cursos de formação e capacitação técnica-científica em **processos formativos e de incidência política das lideranças** da UPEI e de estudantes indígenas dos coletivos de base regional no sentido de qualificar a **política educacional e governança das políticas de educação escolar e superior indígena** com a participação de lideranças indígenas no CNEEI; **quinta fase e última** destinado a formação em gestão de projetos, captação de recursos e fomento a produção intelectual indígena no sentido de promover o **protagonismo indígena na formulação de políticas educacionais**. Nessa fase, priorizamos a **devolução sistemática a comunidade**, a partir de dimensão da extensão com a realização de eventos formativos pelos agentes multiplicadores em suas respectivas comunidades ou espaços de atuação na universidade. Com relação aos protocolos, a UPEI, se compromete na execução e emissão documentação necessária para o desenvolvimento da pesquisa em conformidade com as leis vigentes da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e protocolos específicos das IFES para o acesso de dados ou informações técnicas e científicas pertinentes, bem como os Termos de Livre Consentimento (TLCE) dos sujeitos participes, além do consentimento do responsável legal das instituições envolvidas.

8. Resultados Esperados

- Estruturação uma equipe de recursos humanos com nível organizacional e com capacidade técnica para execução das ações;
- Formação de equipe gestora sendo 08 educadores, 02 especialistas, 05 membros da direção nacional da UPEI e 02 especialistas da SECADI;
- Representação em diversidade étnica e regional dos bolsistas, sendo 03 por região do Brasil;
- Contemplar educadores que atuam diretamente com a gestão e a política educacional no âmbito da formulação e financiamento da educação escolar básica indígena e superior;
- Realização de 01(um) oficina anualmente em qualificação em recursos humanos, gestão financeira e processo organizativos em PMAS no período de execução do projeto;
- Habilitação técnica da 15(quinze) membros da equipe gestora para desenvolvimento de atividades e rotinas administrativas do projeto.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

- Acompanhamento com monitoramento e avaliação das atividades previstas pelo projeto;
- Promoção de oficinas temáticas com a direção da UPEI e SECADI para monitoramento da governança da política educacional indígena;
- Formação de 15 (dezoito) lideranças, educadores e estudantes indígenas que estão na rede da UPEI de base dos coletivos indígenas com capacidade técnica e acadêmica para o exercício do protagonismo ativo na execução das atividades do projeto;
- Fortalecimento dos coletivos regionais nas 05(cinco) regiões com pontos focais de referências sendo bolsistas de IC para os estudantes e para o projeto.
- Elaboração e aplicação de questionários em 100% das IFES;
- Análise dos dados por docentes e técnicos especializados por meio de parcerias;
- Atingir 100% dos estudantes indígenas;
- Consolidação e armazenamento de banco de dados em domínio público;
- Atingir 100% dos educadores, lideranças e estudantes indígenas envolvidos com a pesquisa;
- Produção de 1(um) E-book e artigos científicos para publicação científica
- Aplicação de questionários em 100% das IFES com maior percentual de estudantes indígenas;
- Celebração de Termo de Cooperação entre a UPEI e a SECADI para desenvolvimento das atividades formativas do projeto;
- Produção de banco de dados atualizados para monitoramento e formulação de políticas públicas;
- Formação de 15(quinze) estudantes e pesquisadores indígenas discutindo as políticas educacionais com foco na formulação, planejamento e financiamento da educação indígena básica e superior;
- Produção de 1(um) e-book sobre Qualificação técnica-científica Indígena no Ambiente Acadêmico;
- Fomento de criação de Laboratório de Pesquisadores Indígenas em Política Educacional, Formulação, Planejamento e Financiamento;
- Formação de 10(dez) lideranças indígenas em elaboração de projetos promovendo as escritas de autoria indígena de projetos;



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

- Desenvolvimento de estratégias em captação de recursos em projetos de autoria de estudantes indígenas;
- Mapeamento dos principais financiadores dos povos indígenas no Brasil e no exterior;
- Ampliação da produção da ciência indígena nos meios de publicação científica;
- Envolvimento de 10(dez) docentes pesquisadores da temática indígena na produção acadêmicas dos indígenas, bem como seus respectivos núcleos de pesquisas;
- Execução de projeto de intervenção na modalidade de evento de extensão para multiplicação dos conteúdos do projeto;
- Participação dos 15(quinze) estudantes indígenas das 05(cinco) regiões promovendo eventos de extensão como processo multiplicador e de devolutiva a comunidade e suas bases locais de formação nas IFES, em contrapartida da UPEI;
- Participação nas atividades do CNEEI e do ENEI como ações importantes para discussão sobre a política educacional;
- Ampliação da capacidade técnica de divulgação das ações e atividades da UPEI junto a sociedade;
- Realizar 01(um) curso em comunicação, mídias sociais e produção áudio visual em parcerias com entidades, em contrapartida da UPEI para o projeto.

9. Execução e Prestação de Contas

Exercem a execução do Projeto **“GOVERNANÇA POLÍTICA E GESTÃO INDÍGENA PARA EQUIDADE”**: capacitação técnica-científica em política educacional para educadores indígenas”, cadastrado com número: **PJ05/2025-CCE-102-NVPJ/PG**; a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros previstos e estritamente necessários à execução do referido projeto, e da apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato que integra este Plano, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento.

10. Direitos Autorais e patentes

Não se aplica

11. Divulgação e Publicação de resultados do projeto

- OBJETIVOS



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

- Comunicar os resultados do projeto de forma clara e eficaz para o público-alvo e parceiros.
- Disseminar os resultados do projeto para uma audiência mais ampla.
- Distribuição dos produtos físicos e digital para as IFES;
- Estabelecer uma presença forte nas redes sociais e meios de comunicação e comunicação alternativas e populares para o projeto.
- Fortalecer os coletivos indígenas como potencial disseminador das ações e resultados do projeto;
- Fomentar a rede de pesquisadores indígena em política educacional, planejamento e financiamento e atenção política educacional no ambiente acadêmico como canal de comunicação dos resultados científicos;

- PÚBLICO-ALVO DA DISSEMINAÇÃO:

- Organizações indígenas estudantil e órgãos governamentais indigenista
- Comunidades indígenas de origem dos estudantes
- Pesquisadores, acadêmicos e cientistas
- Políticos e formuladores de políticas públicas
- Organizações não governamentais (ONGs) nacionais e internacionais;
- Mídia e jornalistas do sistema formal e jornalistas populares

- ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO

- 1. Site do projeto na página da UPEI e da SE:** criar um site para o projeto que contenha informações sobre o projeto, resultados, notícias e eventos.
- 2. Redes sociais ativas:** utilizar redes sociais como Twitter, Facebook, WhatsApp e Instagram para compartilhar informações e resultados do projeto.
- 3. Conferências e eventos:** participar de conferências e eventos relevantes para apresentar os resultados do projeto.
- 4. Publicações Científicas:** publicar artigos e capítulos de livros sobre os resultados do projeto.
- 5. Produção e publicação:** publicizar coletânea de Livros em versão impressa e em e-books;



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

6. **Distribuição e divulgação física:** disponibilizar coletâneas para bibliotecas das IFES, conselhos de educação escolar indígena e órgãos de políticas indigenistas;
7. **Plataforma de digital:** disponibilizar em repositório publicações referentes ao projeto;
8. **Publicação com Interação** atualizadas das atividades e ações em rede sociais Instagram, realização de podcast e lives;
9. **Produção de vídeos curtos:** divulgação das atividades e depoimentos de intelectuais indígenas e parceiros sobre o andamento do projeto;

12. Programação

Não se aplica



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Metas	Descrição	Unidade de Medida		Valor Unitário	Valor Total	Custo		Duração	
		Unidade	Quant.			Valor (R\$)	Início	Término	
1	Execução do Projeto, objeto do TED	UND	1,00	325.600,00	325.600,00	325.600,00	31/07/2025	31/07/2027	
	Produto 1	Execução do Projeto, objeto do TED	UND	1,00	325.600,00	325.600,00	31/07/2025	31/07/2027	
Valor Total do Projeto								325.600,00	



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

IV - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Informar a relação de bens móveis e imóveis da UFPI a serem disponibilizados ao projeto detalhando as características da infraestrutura laboratorial e administrativa necessárias para realização do projeto (se for o caso).

Meta/Etapa	Infraestrutura Utilizada	Campus	Servidor Responsável	Matrícula UFPI
	Não se aplica			
Valor total previsto para o Ressarcimento da UFPI (R\$)		xx.xxx,xx		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

V - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

1. Participantes Vinculados à UFPI – SERVIDORES / ALUNOS

Nome Completo	SIAPE / CPF	Vínculo UFPI ⁽¹⁾	Titulação ⁽²⁾	Lotação / Curso	Função no projeto	Carga Horária ⁽³⁾	Valor Total da Bolsa (R\$) ⁽⁴⁾
Nome Completo	SIAPE / CPF	Vínculo UFPI ⁽¹⁾	Titulação ⁽²⁾	Lotação / Curso	Função no projeto	Carga Horária ⁽³⁾	Valor Total da Bolsa (R\$) ⁽⁴⁾
ANDERSON JESUS DA SILVA ARANTES	021.375.352-97	Discente	Graduando	Medicina/Teresina	Coordenação	4h	Não se aplica
MAIRTON CELESTINO DA SILVA	913.005.923-20	Docente	Doutor	História/Picos	Coordenação	4h	Não se aplica
MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARANTES	878.396.013-91	Docente	Doutora	Pedagogia/Picos	Coordenação	4h	Não se aplica
MAYRA JAQUELINE ARI CONDORI	086.054.411-78	Discente	Mestranda	Políticas Públicas - PPGPP	Coordenação	4h	Não se aplica

(1) Vínculo UFPI = informar qual o vínculo do servidor com a UFPI; Técnico, Docente ou Discente.

(2) Titulação = informar qual a titulação do servidor/discente; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(3) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor/discente, para a execução do projeto.

(4) Valor da Bolsa = valor, máximo, da bolsa a ser concedida pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

2. Pessoas Físicas Externas a UFPI (De outra Instituição ou segmento da comunidade)

Nome Completo	SIAPE / CPF	Instituição de Origem	Titulação ⁽¹⁾	Função no projeto	Carga Horária ⁽²⁾	Valor Total da Remuneração (R\$) ⁽³⁾
ARLINDO ALEMÃO GREGÓRIO	707.170.872-04	UNICAMP	Graduando	Coordenação	4h	Não se aplica
THAYNAN ALVES DOS SANTOS	024.059.563-73	UFSB	Mestre	Coordenação	4h	Não se aplica
IZABEL CRISTINE SILVA DOS SANTOS	039.197.982-52	UFAM	Doutoranda	Comissão Organizadora	2h	Não se aplica
ROGER ADAN CHAMBI MAYTA	098.435.811-05	UFG	Doutorando	Comissão Organizadora	2h	Não se aplica
AMANDA DOS SANTOS DE DEUS	901.356.442-91	UNICAMP	Graduanda	Comissão Organizadora	2h	Não se aplica

(1) Titulação = informar qual a titulação do colaborador; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(2) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo colaborador, para a execução do projeto.

(3) Valor = valor, previsto, a ser pago ao colaborador pela participação no projeto; já incluídos encargos. Se não houver pagamento, informar 0,00.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VI – PLANO DE APLICAÇÃO

1. Estimativa das Receitas

Origem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SECADI - MEC TED - 15698	UND	1	325.600,00	325.600,00
VALOR GLOBAL DA(S) RECEITA(S) (R\$)				325.600,00

2. Fixação das Despesas (Quadro Resumido)

Código da Natureza da Despesa (Rubrica)	Valor Total (R\$)
33.90.30 – Material de Consumo	0,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	6.420,00
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.284,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	28.716,00
33.90.14 – Diárias	182.900,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	90.000,00
33.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador	0,00
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00
SUBTOTAL (1) – DESPESAS DO PROJETO	309.320,00
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) - Fundação de Apoio	16.280,00
Ressarcimento da UFPI	0,00
SUBTOTAL (2) – CUSTOS INDIRETOS/RESSARCIMENTOS	16.280,00
VALOR GLOBAL DAS DESPESAS (1+2)	325.600,00

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 30/06/2025 15:33:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Vieira Batista
Gerente de Projetos
FADEX



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VII – DECLARAÇÕES

DECLARO, na função de Coordenador do Projeto, para fins de comprovação junto a autoridade competente da Universidade Federal do Piauí, que:

- posso capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto neste Plano de Trabalho, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, combinada com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- os valores dos itens apresentados neste Plano de Trabalho estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto e que serão observados os procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 8.241/2014;
- não posso cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFPI, como integrante da equipe técnica;

Teresina (PI), 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARANTES
Data: 30/06/2025 15:04:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome/Assinatura
Coordenador(a) do Projeto

Observação: deverão ser rubricadas as folhas sem campo para assinatura.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Planilha Orçamentária

RECEITAS				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor (R\$)
Receita		1	325.600,00	325.600,00
	Total			325.600,00
DESPESAS				
Outros serviços - Pessoa Física (33.90.36)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Serviço de Relatoria PF (1 x 4)		4	1605,00	6.420,00
			Subtotal	6.420,00
Obrigações tributárias e contributivas (33.90.47)				
	Item	%	Total	
Obrigações tributárias e contributivas		20%	1.284,00	
			Subtotal	1.284,00
Diárias (33.90.14)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Diárias (3 dias x 60 pessoas)		180	425,00	76.500,00
Hospedagem/Alimentação (100 pessoas x 5 dias)		500	212,80	106.400,00
			Subtotal	182.900,00
Passagens e despesas com locomoção (33.90.33)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Passagens aéreas (ida-volta)		60	1.500,00	90.000,00
			Subtotal	90.000,00
Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (33.90.39)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Empresa especializada em web design para produção de site e plataforma de armazenamento de dados		1	9.358,00	9.358,00
Empresa especializada em revisão, diagramação e editoração de 02 (dois) e-books		2	9.679,00	19.358,00
Despesas Operacionais e Administrativas - DOA FADEX		1	16.280,00	16.280,00
			Subtotal	44.996,00
DESPESAS TOTAIS DO PROJETO				325.600,00

Documento assinado digitalmente

 LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 30/06/2025 15:31:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Memória de Cálculo – DOA FADEX

Memória de Cálculo – Despesas Operacionais e Administrativas de Projetos						
Despesas com Pessoal						
Etapas do Projeto	Tarefa	Gerência	Horas necessárias para execução da tarefa uma vez	Quantas vezes a tarefa é executada durante o projeto	Valor da hora técnica trabalhada em R\$	Custo total da tarefa em R\$
Proposta	ABERTURA DO PROCESSO - PRÉ PROJETO	Gerência de projetos	1,00	1	42,29	42,29
	REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO	Gerência de projetos	1,00	1	42,29	42,29
	ANÁLISE DE VIABILIDADE DO PROJETO	Gerência de projetos	1,00	1	42,29	42,29
	TRAMITACAO E ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA	Gerência de projetos	1,00	1	84,58	84,58
	ABERTURA DO PROJETO DEFINITIVO	Gerência administrativa, Gerência de projetos e Gerência de finanças	1,00	1	90,50	90,50
Gestão Administrativo - Financeira do Projeto	PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESAS DO PROJETO	Recepção	1,00	10	27,02	270,20
	PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS	Gerência de projetos	3,00	2	35,24	211,44
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO	Gerência de projetos	3,00	2	35,24	211,44
	REVISÃO/REFORMULACAO DE PLANO DE APLICAÇÃO E RUBRICAS	Gerência de projetos	4,00	3	42,29	507,48
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA FÍSICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA JURÍDICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA FÍSICA/BOLSISTA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	3,00	2	35,24	211,44
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	3,00	2	35,24	211,44
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO -	Gerência de Projetos	3,00	2	35,24	211,44



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

PESSOA FÍSICA / BOLSISTA									
COMPRA DE PASSAGENS	Gerência administrativa	3,00	2	42,29	253,74				
TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - DIÁRIAS	Gerência de projetos	3,00	2	42,29	253,74				
CONTROLE INTERNO	Gerência de projetos	4,00	3	42,29	507,48				
APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS	Gerência de finanças	4,00	3	79,89	958,68				
LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - FINANCEIRO	Gerência de finanças	3,00	2	79,89	479,34				
GESTÃO/COORDENAÇÃO DAS CONTAS E APLICAÇÕES	Gerência administrativa	5,00	4	42,29	845,80				
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS	Gerência de finanças	5,00	4	35,24	704,80				
Outros Custos de Gestão	ARQUIVAMENTO		Gerência administrativa, Gerência de finanças e Gerência de Projetos	1,00	3	35,24	105,72		
	ASSESSORIA JURÍDICA		Assessoria técnica	6,00	5	35,24	1.057,20		
	SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		Assessoria técnica	6,00	5	35,24	1.057,20		
Prestação de Contas	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	Gerência de projetos		6,00	5	42,29	1.268,70		
	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Gerência de projetos		5,00	4	42,29	845,80		
						SUBTOTAL	10.475,03		
						TOTAL DE HORAS DE TRABALHO NO PROJETO	252,00		
Despesas Financeiras de Gestão									
Etapas do Projeto	Despesas		Ocorre no projeto?	Quantidade	Valor unitário	Custo total da despesa no projeto			
Outros Custos de Gestão	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LICITAÇÃO				225,51	0,00			
	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LOTE				11,77	0,00			
	DESPESAS DE PUBLICAÇÃO					0,00			
	CUSTOS FIXOS DE GESTÃO		Sim	252,00	9,95	2.506,37			
						SUBTOTAL	2.506,37		
						TOTAL GERAL	12.981,40		
Despesas Extraordinárias com Gestão de Risco									
Situação de risco	Descrição de precificação	Ocorre no projeto?	Despesas adicionais decorrentes (em R\$)						



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

ORIGEM PÚBLICA DO RECURSO FINANCIADOR	Multiplicador de ordem 2 sobre as despesas de controle interno, aprovação/homologação da liquidação de despesas e assessoria jurídica, devido a que a primeira corresponde a todas tarefas de que convergem na avaliação de, dentre outras, a integridade dos processos de um determinado projeto; a segunda, por sua vez, envolve sempre a análise da conformidade das despesas a serem liquidadas, e a terceira inclui análise de elementos contratuais dos projetos para garantir a observância à legislação de regência.	SIM	2.523,36
ENTREGA DO OBJETO DO PROJETO PREVIAMENTE À REMUNERAÇÃO DA FADEX	Multiplicador de ordem 0,2 sobre as despesas com tarefas do projeto, não restritas às despesas com controle de processos	NÃO	-
			SUBTOTAL 2.523,36
			TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS 15.504,76
Valor da hora técnica trabalhada = maior salário bruto recebido pelo profissional de cada setor envolvido nos projetos, para uma carga horária de 40h semanais, conforme custos de cargos e salários 2019, utilizada pela Fundação. Foi considerado o custo total do funcionário, contemplando a remuneração bruta + os encargos sociais + outros valores proporcionais ao tempo de execução do projeto.			

Custo de Faturamento			
Impostos, tributos etc. incidentes	Alíquota (%)	Receita de incidência, em R\$*	Valor dos impostos, tributos, etc. em R\$
Imposto sobre serviços - ISS	5,00	15.504,76	775,24
Outros		-	-
			SUBTOTAL 775,24

*Receita de incidência será o TOTAL GERAL caso não haja situações de risco, e será o TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS quando forem constatadas as situações de risco

TOTAL FINAL	16.280,00
--------------------	------------------